



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Apostilamentos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Edital .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 5.982 DE 17 DE JULHO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 995.467,39 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações:

	VALOR	FR
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		
1403 18.541.0124.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	39.096,00	0759
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
<b>03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
64 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
<b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
656 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
665 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.000,00	0500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
584 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	0500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
705 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	0500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
707 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>		
86 04.122.0002.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO	25.000,00	0500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
113 15.451.0109.2033.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	80.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1407 15.451.0109.1046.0000 MODERNIZAÇÃO DA ENTRADA SUL DA CIDADE	120.318,26	0704
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1408 15.451.0109.1046.0000 MODERNIZAÇÃO DA ENTRADA SUL DA CIDADE	81.522,34	0750
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
136 15.451.0111.2035.0000 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	50.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
<b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
889 20.606.0118.1038.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	40.000,00	0500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
<b>08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</b>		
345 22.661.0122.1028.0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	46.500,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

352	22.661.0122.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	46.500,00	0500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
431	08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DES. SOCIAL	3.000,00	0662
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1404	08.244.0125.2078.0000	APRIMORAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	6.000,00	0661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1405	08.244.0125.2078.0000	APRIMORAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	10.000,00	0661
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1406	08.244.0125.2078.0000	APRIMORAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	5.730,79	0661
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>				
376	28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	224.800,00	0500
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro, conforme discriminação abaixo:

Superávit Financeiro	VALOR	FR
	21.730,79	0661
	120.318,26	0704
	81.522,34	0750
	39.096,00	0759

#### Anulação de dotações

	VALOR	FR
<b>03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.122.0002.1034.0000 EDIFICAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	-44.000,00	0500
827 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0134.1050.0000 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-35.000,00	0500
1094 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-138.000,00	0500
1126 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>		
15.452.0108.1012.0000 IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	-50.000,00	0500
968 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
15.452.0107.1043.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA	-80.000,00	0500
1000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
17.512.0106.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA COLETA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS	-25.000,00	0500
1134 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
25.752.0120.2060.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL	-40.000,00	0500
403 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
<b>08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</b>		
23.695.0123.1054.0000 ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	-93.000,00	0500
1265 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
08.122.0005.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DES. SOCIAL	-3.000,00	0662
428 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
<b>13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>		
28.843.0000.0006.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	-224.800,00	0500
375 3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 17 dias no mês de julho do ano de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 3 de 13

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

**PORTARIA Nº 381, DE 18 DE JULHO DE 2023 - RH**

**NOMEIA APROVADO(A) EM  
CONCURSO PÚBLICO.**

**IURA KURTZ**, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1- NOMEAR**, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, tendo sido homologado através do Edital nº. 011/2019, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

**PROFESSOR - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS**

**Insc. Nome Classificação**

**3456 DANIELA FAVERO 07º**

**2-** Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

**3-** A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019.

**4-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de julho de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

**Licitações e Contratos**

**Apostilamentos**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 01/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2023**

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEL SA CNPJ/01.991.461/0008-02	Gasolina comum	10%	R\$ 5,13
2	POSTO MARAUSUL LTDA CNPJ 10.640.297/0002-94	Gasolina aditivada	9,6%	R\$ 5,30
4	POSTO MARAUSUL LTDA CNPJ 10.640.297/0001-03	Óleo diesel S-10	22,21%	R\$ 3,90

**Marau - RS, 17 de julho de 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 4 de 13

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 163/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Professor de Artes, Educação Especial, Filosofia, Matemática, Língua Portuguesa e Atendente Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.020, de 28 de outubro de 2022 e alterações, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de sete servidores, designados através da Portaria nº. 72, de 17 de julho de 2023.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Professores de Artes, Filosofia, Língua Portuguesa e Matemática e Atendente Educacional.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **02 de janeiro de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para os cargos de Professor é de 20 (vinte) horas semanais. Para o cargo de Atendente Educacional a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. O vencimento para os cargos de Professor corresponderá ao de nível B (graduação de ensino superior) previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal conforme Lei Municipal nº. 3.691/2004 e suas alterações, para o cargo de Atendente Educacional, o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007 Padrão I.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 5 de 13

- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

### 3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

#### 3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº. 595, Centro, Prédio Paz e Bem, Marau/RS, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, no horário das **7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

- 3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, **com a possibilidade de inscrever-se em até 02 (duas) funções.**
- 3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

#### 3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, se naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II e III deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 6 de 13

#### 4. PROVA DE TÍTULOS

##### 4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

##### 4.1.1 Professor

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de <b>Doutorado</b> através de certificado conferido pela instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de curso de <b>Mestrado</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	30	60
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> , a área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	20	40
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> na área de <b>Tecnologia da Educação</b> através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	25	50
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>20 horas até 39 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> .	05	01	05
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>20 horas até 39 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017. Sendo os promovidos por Secretarias Municipais de Educação e Parceiros</b> .	05	05	25
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>40 horas até 119 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> .	05	02	10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 7 de 13

<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>40 horas até 119 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017. Sendo os promovidos por Secretarias Municipais de Educação e Parceiros</b> .	05	10	50
<b>Comprovantes da publicação de artigo, trabalho científico, livro, anais de eventos , na área da educação</b> - através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado deverão ser encaminhados os dados acima e, também a cópia do artigo constando o código ISSN.	03	05	15
<b>Comprovante de apresentação de trabalho científico ou de livro em simpósio, seminário, congresso ou outros eventos na área da educação</b> – através de certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento, devidamente assinados.	02	05	10

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.
- k)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 8 de 13

### 4.1.2 Atendente Educacional

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de <b>Graduação</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovante de curso de <b>Graduação</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	15	30
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 20 horas até 39 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> .	05	01	05
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 20 horas até 39 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> . Sendo os promovidos por Secretarias Municipais de Educação e Parceiros .	05	02	10
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 40 horas até 119 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> .	05	02	10
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 40 horas até 119 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2017</b> . Sendo os promovidos por Secretarias Municipais de Educação e Parceiros .	05	10	50

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem sua irrisignação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 9 de 13

- 6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.1., 4.1.2

### 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
  - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
  - b) Maior idade;
  - c) Sorteio em ato público.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 9.8. Não haverá recurso de reconsideração.
- 9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 03 (três) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 10 de 13

- 10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 72, de 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dia do mês de julho de 2023.

---

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 11 de 13

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 163/2023

#### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO
Abertura das Inscrições	24 a 28 de julho
Homologação das Inscrições	02 de agosto
Recurso para Homologação das Inscrições	03 de agosto
Manifestação da Comissão na Reconsideração	04 de agosto
Julgamento do Recurso pela Comissão	07 de agosto
Publicação da Relação Final de Inscritos	09 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	11 de agosto
Recurso para o Resultado Preliminar	14 de agosto
Manifestação da Comissão na Reconsideração	17 de agosto
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	18 de agosto
Publicação da Classificação Final	21 de agosto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 12 de 13

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 163/2023

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

( ) PROFESSOR – ÁREA: \_\_\_\_\_

( ) ATENDENTE EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Obs: A parte inferior deste anexo será preenchida no ato da inscrição.

Entregues \_\_\_\_\_ títulos.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1392

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 163/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para os cargos de Professor de Artes, Educação Especial, Filosofia, Língua Portuguesa, Matemática e Atendente Educacional**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº. 6.020, de 28 de outubro de 2022 e alterações.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Secretaria de Educação** – sito na Avenida Barão do Rio Branco, Nº. 595, Centro, Esquina Paz e Bem, nessa cidade, no horário das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, no período de **24 a 28 de julho**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dia do mês de julho de 2023.

---

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau